**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objeto o registro de preços de concreto asfáltico pré-misturado a Quente – faixa “C” do D.E.R., destinado à cobertura de valas abertas pelos reparos em ligações de água e esgoto existentes, quantidade estimada para 12 meses: 3.500 (três mil e quinhentas) toneladas.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Para uso da Divisão Técnica Operacional desta Autarquia, compreendendo cobertura de valas resultantes das manutenções em redes, ligações domiciliares de água/esgotos e galerias de águas pluviais em diversos locais deste município.

**3. ESPECIFICAÇÃO**

**3.1. COMPOSIÇÃO DA MISTURA**

**Concreto Asfáltico Pré-Misturado a Quente – Faixa “C” D.E.R.**

A composição deve satisfazer os requisitos do quadro seguinte:

|  |  |
| --- | --- |
| Peneira | Porcentagem Passando em Peso |
| 3/4" | 100 |
| 1/2" | 85-100 |
| 3/8” | 75-100 |
| Nº 04 | 50-85 |
| Nº 10 | 30-70 |
| Nº 40 | 15-40 |
| Nº 80 | 8-30 |
| Nº 200 | 5-10 |
| Betume Solúvel no CS2 (+) % | 4,5-9,00 |

As porcentagens de betume se referem à mistura de agregados, considerada como 100%. Para todos os tipos, a fração retirada entre duas peneiras consecutivas não deverá ser inferior a 4% do total.

**4. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

**4.1.** O prazo de vigência do registro será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**4.2.** **Prazo e local para a entrega:** o prazo para a entrega, a qual ocorrerá de forma parcelada e conforme necessidade da SAECIL, será a partir da emissão do Pedido de Fornecimento (modelo: Anexo VII deste Edital) pelo Departamento de Compras e Licitação da Autarquia, que substituirá o Termo de Contrato, e referente à quantidade nele solicitada. Do Pedido constarão: a data de expedição, especificações do produto, quantitativo, prazos e preços (unitário e total), sendo que o objeto deverá estar disponível na usina de concreto asfáltico, conforme o Anexo I – Termo de Referência, pois a SAECIL irá retirá-lo no endereço indicado pela proponente.

**4.3.** A proponente deverá indicar em sua proposta O endereço completo da usina de asfalto ou do silo térmico, incluindo-se a distância de ida e volta em relação à Rua Padre Julião, nº 971, Centro, Leme/SP, apontando-se, em mapa ou croqui e considerando-se as mãos de trânsito, o percurso mais curto até o endereço de referência, para se estabelecer a distância a ser percorrida pela SAECIL.

**4.4.** A proposta ainda deverá conter:

**a)** As praças de pedágio existentes no trajeto, com seus respectivos valores, os quais serão conferidos pela SAECIL durante a análise da proposta.

**b)** O custo total com pedágios (ida e volta) para os caminhões da SAECIL, considerando-se 01 (um) caminhão de 03 (três) eixos e 01 (um) de 02 (dois) eixos.

**c)** O custo total do transporte de um carregamento, levando-se em consideração, para tanto, que a SAECIL utilizará dois veículos para a retirada do produto, sendo que a capacidade de carga de um deles é de **11 (onze) toneladas** e a do outro é de **07 (sete) toneladas**.

**c.1)** Para efetuar o cálculo, a proponente deverá utilizar-se do índice fixado pela SAECIL de **R$ 1,82 (um real e oitenta e dois centavos),** referente ao custo do transporte de uma tonelada por quilômetro rodado.

**c.2)** O cálculo do custo deverá obedecer a seguinte operação para cada veículo: 1,82 x Capacidade de Carga x Distância.

**d)** Fixar o tempo máximo de utilização do produto em campo, a partir do carregamento do mesmo.

**4.5.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos registrados nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante.

**4.6**. A SAECIL não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

**4.7.** A existência do preço registrado não obriga a SAECIL a firmar contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**4.8.** O produto será devolvido, ou não retirado, na hipótese de não corresponder às especificações constantes desta Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela contratada no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação do fato pela SAECIL, ficando a cargo do fornecedor todos os custos com o procedimento.

**4.9.** Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, e em conformidade com a proposta apresentada.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Além de outras obrigações estipuladas neste **TERMO**, a futura contratada, deverá:

I) Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

II) Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento.

III) A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

IV)Fornecer, a qualquer tempo e desde que exigidos, testes de laboratório que comprovem a qualidade e características físicas do produto, sendo limitados aos parâmetros por amostragem estabelecidos nas normas técnicas e especificações da ABNT. Os custos dos testes ficarão a cargo da empresa vencedora.

V) Indicar 01 (um) interlocutor para eventual comunicação sobre o cumprimento desta Ata junto à Contratante.

VI) Desenvolver as atividades inerentes ao fornecimento, assumindo quaisquer encargos delas decorrentes.

VII) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do presente Contrato.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** São obrigações da Contratante:

I) Efetuar os pagamentos devidos à Detentora da Ata dentro dos prazos estabelecidos neste Termo;

II) Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato;

III) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

**7.** **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A entrega do material será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos, por representante da SAECIL, cabendo ao mesmo conferir os materiais, podendo rejeitá-los quando estes não atenderem ao especificado.

**7.2.** O responsável pela fiscalização anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** A empresa detentora da Ata apresentará à SAECIL a fatura referente ao fornecimento executado.

**8.2.** A fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

**8.3.** A devolução da fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

**8.4.** A SAECIL providenciará o pagamento no prazo de **até 10 (dez) dias**, contado da data do aceite da fatura.

**9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto contratado.

**9.2.** No ato da assinatura da Ata, a licitante vencedora obriga-se a apresentar a composição detalhada de seu(s) preço(s) unitário(s), através de planilha(s) de custos, para o item adjudicado. A não entrega da(s) planilha(s) de custos impedirá a assinatura da Ata de Registro de Preços, implicando na aplicação das penalidades previstas.

**9.3.** No ato da assinatura da Ata, a licitante vencedora deverá apresentar a Licença de Operação junto à CETESB.

**VALOR ESTIMADO:** R$ 253,50 (duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) por tonelada.

Leme/SP, 14 de abril de 2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

VALENTIN FERREIRA

Diretor-Presidente